



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera os Anexos I, III, VII e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.729, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os Anexos I, III, VII e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

§1º – As alterações de que trata o *caput* deste artigo se devem:

I – à exclusão do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, do Município de Salinas, do Programa Rede de Resposta Hospitalar e sua inclusão no Programa UPA 24 horas, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.494, de 15 de julho de 2013;

II – à mudança da gestão dos Municípios de Janaúba, Taiobeiras, Pirapora, Brasília de Minas e Montes Claros, que se tornaram de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde;

III – a necessidade de atualização dos beneficiários contemplados na Rede de Urgência e Emergência referente ao Programa Rede de Resposta da Região Ampliada de Saúde Centro fazendo necessário a atualização do Anexo III da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011;

IV – à mudança de gestão do Município de Varginha, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.526, de 28 de agosto de 2017, e a exclusão do Hospital Vaz Monteiro, do município de Lavras do Programa Rede de Resposta, conforme Anexo III desta Resolução; e



V – à alteração da data de início dos repasses do recurso financeiro, de fevereiro para janeiro de 2018, nos termos do Anexo IV desta Resolução.

Art. 2º – As ações de organização da Rede de Urgência e Emergência para o exercício de 2018, no âmbito do Estado de Minas Gerais serão definidas por dotações orçamentárias referentes à execução das seguintes ações:

I – Unidade Executora – 1320074;

II – Programa – Rede de Resposta Hospitalar;

III – Unidade de Programação de Gasto (UPG) – Rede de Resposta (507);

IV – Fonte – 10 (Estadual);

V – Objeto ou destinação dos recursos – contribuição para custeio;

VI – Dotação orçamentária – FES/FMS 4291.10.302179.4491.0001-33-4141-10.1

FES/Entidade 4291.10.302.179.4491.0001-33-9039-10.1;

VII – Percentual Fixo – 30% e Percentual Variável – 70%;

VIII – Periodicidade de Pagamento – mensal; e

IX – Vigência – Conforme Termo de Compromisso/Metas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.



**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR ANUAL ESTADUAL
Fundação Hospitalar Amparo ao Homem do Campo-Hospital FUNRURAL	Manga	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação Assistencial de Montalvânia- Hospital Cristo Rei	Montalvânia	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Assistencial Manoel Simões Calixto	São Romão	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação Coronel João de Almeida	Rio Pardo de Minas	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação de Saúde São João do Paraíso	São João do Paraíso	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação Hospitalar de Saúde- Hospital Nossa Sra. Aparecida	Varzelândia	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Municipal de São João da Ponte	São João da Ponte	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Municipal São Vicente de Paulo	Coração de Jesus	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Municipal Francisco Sá	Francisco Sá	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Municipal de Bocaiúva	Bocaiúva	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal de Januária	Januária	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças	Monte Azul	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Unidade Mista Municipal Dr. Brício de Castro Dourado	São Francisco	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Regional de Janaúba	Janaúba	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Fundação Taiobeiras/Hospital Santo Antônio	Taiobeiras	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal Dr. Móises Magalhães Freire	Pirapora	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Hospital Municipal Senhora de Santana	Brasília de Minas	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Universitário Clemente de Faria	Montes Claros	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Irmandade Nossa Senhora das Mercês-Santa Casa	Montes Claros	Nível I+ Trauma e IAM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Fundação Hospitalar de Montes Claros- Hospital Aroldo Tourinho	Montes Claros	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Fundação Dilson de Quadros Godinho	Montes Claros	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
VALOR MENSAL			R\$1.760.000,00	R\$ 21.120.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.



**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE CENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR ANUAL ESTADUAL
Hospital Nossa Senhora das Graças	Sete Lagoas	Nível I IAM	150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Hospital Nossa Senhora das Dores	Itabira	Nível I IAM + Nível II	300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Hospital Imaculada Conceição	Curvelo	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Margarida	João Monlevade	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Nova Lima Hospital Nossa Senhora de Lourdes	Nova Lima	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Ouro Preto Santa Casa de Ouro Preto	Ouro Preto	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Municipal Monsenhor Flávio Damato	Sete Lagoas	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Caeté Santa Casa de Caeté	Caeté	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Esmeraldas Hospital Municipal 25 de Maio	Esmeraldas	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Regional Imaculada Conceição ¹	Guanhães	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal Francisco Gonçalves	Pedro Leopoldo	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pompéu	Pompéu	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital São Francisco	Três Marias	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Vespasiano Fundação Vespasianense de Saúde	Vespasiano	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal Waldemar das Dores	Barão de Cocais	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Belo Vale Hospital e Maternidade Henrique Penido Sá	Belo Vale	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital São Judas Tadeu	Ferros	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação Hospitalar Santo Antônio	Jaboticatubas	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Casa de Caridade São Sebastião	Morada Nova de Minas	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Hospital João César de Oliveira	Rio Vermelho	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Valor total mensal			R\$ 2.390.000,00	R\$ 28.680.000,00

¹ Hospital só receberá o recurso como Portas de Entrada Nível III até o início de funcionamento dos 10 leitos de UTI na instituição



**“ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Santa Casa de Andradas	Andradas	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Cônego de Monte Raso	Baependi	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Associação Beneficente de Monte verde	Camanducaia	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Carmo do Rio Claro	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Carrancas	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Instituto São Vicente de Paulo	Cássia	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal Eupídio Rodrigues Pinto	Delfinópolis	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital e Maternidade São Lucas de Extrema	Extrema	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Guapé	Guapé	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Santa Casa de Misericórdia de	Guaxupé	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Escola de Itajubá	Itajubá	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Irmandade da Santa Casa de Machado	Machado	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Santa Rita de Cássia	Minduri	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Ouro Fino	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Frei Caetano	Paraísopolis	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Casa de Caridade de Passa Quatro	Passa Quatro	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Passos	Passos	Polivalente	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi	Piumhi	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Santa Lúcia Poços de Caldas	Poços de Caldas	Nível I - IAM e AVC	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital das Clínicas Samuel Libanio	Pouso Alegre	Polivalente	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Casa de Caridade de São Lourenço	São Lourenço	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Municipal Santa Marta	São Roque de Minas	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Santa Casa de Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital São Sebastião	Três Corações	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis	Três Pontas	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Valor Mensal			R\$ 2.860.000,00	
Valor Anual			R\$ 34.320.000,00	



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**“ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR MENSAL FEDERAL
Hospital Municipal Dr Jose Gustavo Alves	Andrelândia	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Hospital Municipal Santo Antônio	Presidente Bernardes	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Santa Casa Misericórdia De Rio Preto	Rio Preto	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Hospital Jorge Caetano De Mattos	Ervália	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Hospital Municipal Bom Jardim Minas	Bom Jardim De Minas	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Casa De Caridade Leopoldinense	Leopoldinense	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital São Salvador	Além Paraíba	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital De Santos Dumont ¹	Santos Dumont	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital São Joao	São João Nepomuceno	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Santa Casa de Misericórdia De Lima Duarte	Lima Duarte	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital São Vicente De Paulo Rio Pomba	Rio Pomba	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital São João Batista	Visconde Do Rio Branco	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Casa De Caridade De Carangola	Carangola	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Casa De Caridade De Muriaé Hospital São Paulo	Muriaé	Nível II	R\$ -	R\$ 300.000,00
Hospital Santa Isabel	Ubá	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Cataguases	Cataguases	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ -
Fundação Instituto Clínico De Juiz De Fora	Juiz De Fora	Nível I - IAM e AVC	R\$ 200.000,00	R\$ -
Santa Casa de Misericórdia De Juiz De Fora	Juiz De Fora	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	R\$ -
Prontocor Muriaé Ltda	Muriaé	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	R\$ -
Hospital E Maternidade Therezinha De Jesus	Juiz De Fora	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 1.900.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL ANUAL			R\$ 22.800.000,00	R\$ 6.000.000,00

¹ A instituição será reclassificada como Nível II, assim que entrarem em funcionamento, no mínimo, 10 leitos de UTI Adulto e cadastrados CNES.